

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1169, de 24 de junho de 2026



**Hospital Universitário da  
Universidade Federal do Piauí  
HU-UFPI**

**HU BRASIL**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

**ARTUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

**ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA**

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

**REGINA FERRAZ MENDES VIANA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

**AVELAR ALVES DA SILVA**

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

**SUMÁRIO**

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>                       | <b>4</b> |
| <b>Designação .....</b>                            | <b>4</b> |
| Portaria - SEI nº 147, de 24 de junho de 2026..... | 4        |
| <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .....</b>   | <b>5</b> |
| <b>Constituição.....</b>                           | <b>5</b> |
| Portaria - SEI nº 37, de 24 de junho de 2026.....  | 5        |

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Designação**

**Portaria - SEI nº 147, de 24 de junho de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com fundamento no art. 77 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022)

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os seguintes empregados públicos para atuarem como junta médica visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo administrativo sancionador sob nº 23658.028064/2025-11, conforme as razões apresentadas nas Notas SEI [57128440](#) e [61764926](#).

- **Adriano Carvalho Tupinambá Rodrigues** - Médico - Psiquiatria, Siape: 163\*\*\*\*
- **Isabel Andrea Ferreira Carvalho** - médica - Clínica Médica - Siape: 298\*\*\*\*
- **Francisco Magno Lima Alves** - Psicólogo - Psicologia Hospitalar, Siape: 202\*\*\*\*

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

Portaria - SEI nº 20, de 13 de janeiro de 2025

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Constituição**

**Portaria - SEI nº 37, de 24 de junho de 2026**

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Solução de armazenamento e backup.

**O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições, conforme competência delegada por meio da Portaria 1213, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2047, de 20 de maio de 2025;

**Considerando** o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23524.047311/2025-95](#) e SEI nº [23524.000382/2026-13](#);

**Considerando** o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para: Solução de armazenamento e backup.

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Mychel Keyson Freitas Rosa – Chefe de Unidade – SIAPE nº 298\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Francisco Roterdan Macedo de Carvalho – Analista de TI – SIAPE nº 150\*\*\*\*

III - Integrante Demandante (Substituto): Edmaycon Torres Sena – Técnico de TI – SIAPE nº 312\*\*\*\*

IV - Integrante Técnico: Thiago Odon Castro De Almeida – Analista de TI – SIAPE nº 122\*\*\*\*

V - Integrante Técnico (Substituto): Madson Da Silva Santos – Analista de TI – SIAPE nº 294\*\*\*\*

VI - Integrante Administrativo: Antonio Vieira Da Silva Filho – Assistente Administrativo – SIAPE nº 211\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único:** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

**LUCAS LOPES DE ARAUJO**

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Portaria - SEI nº 24, de 13 de fevereiro de 2026

HU-UFPI/HUBRASIL